

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A NOVA ROTA DO OESTE S.A. ("CREDENCIANTE"), por intermédio de seu Agente de Contratação/Comissão designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos institucionais, nos termos deste Edital e de seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021, aplicada em contexto de analogia, e na Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações – RILC, e no regime jurídico aplicável, das regras procedimentais correlatas de credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência deste Edital, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, sem prejuízo das contratações já formalizadas e observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio a eventos institucionais da CREDENCIANTE, incluindo, conforme detalhamento do Termo de Referência (Anexo I), serviços de planejamento, organização, coordenação, execução, montagem e desmontagem de estruturas, cerimonial e demais serviços correlatos necessários à realização dos eventos.

1.2. O objeto será estruturado por itens, conforme Anexo I(Termo De Referência)., admitindo-se a contratação de um ou mais credenciados, inclusive de forma simultânea, quando a natureza, o volume ou a simultaneidade das demandas assim exigirem.

1.3. O credenciamento não assegura contratação imediata, não gera direito subjetivo à contratação e não impõe à CREDENCIANTE obrigação de contratar, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, conveniência, disponibilidade orçamentária e regularidade do credenciado.

2. DAS DEFINIÇÕES E AGENTES RESPONSÁVEIS

2.1. Para fins deste Edital, consideram-se: (i) CREDENCIANTE: NOVA ROTA DO OESTE S.A.; (ii) CREDENCIADO/CREDENCIADA: pessoa jurídica habilitada e formalmente incluída na lista de credenciados; (iii) Agente de Contratação/Comissão: responsável pela condução do procedimento de credenciamento; (iv) Autoridade Competente: autoridade responsável pela homologação e demais decisões no âmbito de sua competência; (v) Área Demandante/Fiscal: unidade responsável pela definição da demanda, acompanhamento da execução e ateste dos serviços.

2.2. As competências operacionais serão exercidas conforme este Edital, o RILC e os atos de designação internos da CREDENCIANTE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo compatível com o objeto, atendam às exigências deste Edital e apresentem toda a documentação de credenciamento e habilitação exigida.

3.2. É vedada a participação de interessados que:

- a) estejam cumprindo penalidade impeditiva de licitar/contratar com a CREDENCIANTE ou com órgão/entidade que produza efeitos impeditivos aplicáveis;
- b) se encontrem em falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, desde que comprove aptidão e viabilidade, quando cabível;
- c) estejam reunidos em consórcio, coligação ou outra forma associativa não admitida neste Edital;
- d) possuam conflito de interesses com a CREDENCIANTE, na forma da legislação e normas internas aplicáveis;
- e) não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.3. A participação implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital, de seus anexos e das regras de futura contratação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá apresentar Solicitação de Credenciamento (Anexo III), acompanhada da documentação exigida neste item.

4.2. Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível;
- b) documento de eleição/nomeação dos administradores, quando aplicável;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) instrumento de procuração e documento do procurador, quando houver representação por procurador.

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência/recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de validade;

4.5. Qualificação técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou documento(s) idôneo(s) que comprove(m) sua execução, apto(s) a demonstrar que a CREDENCIANTE já executou, serviços compatíveis, similares ou equivalentes a complexidade com o objeto a ser credenciado.
- b) poderá ser aceito somatório de atestados para comprovação de capacidade técnica;

- c) a CREDENCIANTE poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, veracidade e pertinência dos atestados e demais documentos apresentados;
- d) declarações substitutivas/autodeclarações não afastam a necessidade de comprovação documental quando expressamente exigida neste Edital.

4.6. Declaração:

- a) Declaração Conjunta (Anexo V).

4.7. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, formato digital, ou extraídos da internet, desde que legíveis e passíveis de verificação de autenticidade.

4.8. Salvo disposição específica em contrário, documentos sem prazo de validade expreso deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias da data do protocolo da solicitação.

4.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou apresentados em desacordo com este Edital.

5. DO PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES E DA FORMA DE ENVIO

5.1. As solicitações de credenciamento e a documentação deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional: credenciamento@rotadooeste.com.br.

5.2. O interessado deverá identificar no assunto do e-mail: "CREDENCIAMENTO EVENTOS - [RAZÃO SOCIAL].

5.3. Os arquivos deverão ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, legíveis e organizados.

5.4. Considerar-se-á tempestivo o protocolo na data e horário de recebimento da mensagem no e-mail institucional da CREDENCIANTE.

5.5. A CREDENCIANTE não se responsabiliza por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, indisponibilidade de rede ou erros de envio imputáveis ao interessado.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciante procederá à análise da Solicitação de Credenciamento e da documentação apresentada, podendo contar com apoio da área técnica demandante.

6.2. A análise documental observará prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável motivadamente, contado do recebimento completo da documentação, sem prejuízo do cadastramento permanente.

6.3. Constatada insuficiência, irregularidade sanável ou necessidade de esclarecimento, a CREDENCIANTE poderá realizar diligência para saneamento/complementação documental, fixando prazo para resposta, preferencialmente de até 03 (três) dias úteis, sem alteração da essência da documentação exigida.

6.4. O não atendimento à diligência no prazo fixado poderá ensejar o indeferimento da solicitação, sem prejuízo de nova apresentação durante a vigência do Edital.

6.5. Encerrada a análise, será emitido registro/ata/relatório com a conclusão quanto ao deferimento (habilitação/credenciamento) ou indeferimento.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, por escrito, por meio eletrônico via credenciamento@rotadooeste.com.br, no prazo e na forma prevista no artigo 164 da Lei 14.133/2021, em contexto de analogia.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado acima, com identificação do remetente e fundamentação objetiva.

7.3. As respostas, quando couber, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da CREDENCIANTE ou por meio eletrônico, vinculando os interessados.

7.4. Das decisões de habilitação/inabilitação e demais atos recorríveis caberá recurso administrativo, nas formas das legislações aplicáveis e do RILC, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado, assinado pelo representante legal/procurador e protocolado pelo meio indicado pela CREDENCIANTE.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Concluída a análise e superada a fase recursal, quando houver, o resultado será submetido à Autoridade Competente para homologação.

8.2. A lista de credenciados habilitados será divulgada no sítio eletrônico oficial da CREDENCIANTE, com atualização sempre que houver novos credenciamentos, descredenciamentos ou suspensões.

8.3. O deferimento do credenciamento autoriza a inclusão do interessado na lista de credenciados, sem garantia de contratação imediata.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado habilitado será convocado para assinatura do Contrato (Anexo II), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O não comparecimento ou a não assinatura do Termo no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE, poderá implicar cancelamento da habilitação e convocação posterior, sem prejuízo de nova solicitação durante a vigência do Edital.

9.3. O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada à vigência deste Edital, sem prejuízo da vigência própria de cada contratação/ordem de serviço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

10.1. As futuras contratações decorrentes do credenciamento observarão critério objetivo de distribuição da demanda, definido no Anexo I e neste Edital, de modo a assegurar isonomia, transparência e impessoalidade.

10.2. Salvo disposição específica no Anexo I, adotar-se-á, por itens, o sistema de rodízio entre os credenciados aptos, segundo a ordem de credenciamento homologado.

10.3. Para fins do rodízio:

- a) a convocação será realizada por e-mail institucional - credenciamento@rotadooeste.com.br, com descrição resumida da demanda, itens, prazo de resposta e condições de execução;
- b) o credenciado convocado deverá manifestar aceite ou recusa no prazo fixado na convocação;

- c) a ausência de resposta no prazo será tratada como recusa para aquela demanda específica, facultada a convocação do próximo credenciado;
- d) a recusa justificada poderá, a critério da CREDENCIANTE, não acarretar penalidade nem perda definitiva de posição, devendo ser registrada;
- e) a recusa injustificada ou reiterada ausência de resposta poderá ensejar aplicação de sanções e/ou descredenciamento, nos termos deste Edital;
- f) concluída a contratação/convocação, o credenciado retorna ao final da fila de rodízio, quando aplicável.

10.4. A CREDENCIANTE poderá adotar convocação simultânea de mais de um credenciado, bem como contratar mais de um credenciado para o mesmo evento, quando a complexidade, a simultaneidade, o volume ou a especialidade da demanda assim exigirem, devendo registrar a motivação.

10.5. Todas as convocações, respostas, recusas, silêncios e contratações decorrentes do credenciamento deverão ser registradas em processo administrativo.

11. DA CONVOCAÇÃO, ACEITE E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. A contratação de cada demanda deverá ser formalizada por contrato e ordem de serviço.

11.2. A convocação indicará, no mínimo: escopo da demanda, evento, itens, local, data(s), prazo(s), condições de execução, critérios de medição e valor estimado/aplicável.

11.3. Após o aceite, a CREDENCIANTE emitirá o instrumento de contratação pertinente, condicionado à manutenção da regularidade cadastral e documental do credenciado.

11.4. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização com as devidas assinaturas de ambas as partes e emissão da correspondente ordem/instrumento, salvo autorização expressa e formal da CREDENCIANTE.

12. DOS PREÇOS, DA TABELA DE VALORES E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços executados serão remunerados de acordo com a Tabela de Valores constante do Anexo I (Termo de Referência), cuja aceitação expressa pelo interessado é condição para o credenciamento.

12.2. Os preços constantes da Tabela de Valores serão fixos durante o período estabelecido no Anexo I, admitindo-se reajuste, atualização ou revisão nos termos da legislação aplicável, do RILC e das regras deste Edital.

12.3. A eventual atualização da Tabela de Valores será formalizada pela CREDENCIANTE, com divulgação aos credenciados e indicação da data de início de vigência dos novos valores.

12.4. O pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE, após a execução dos serviços, ateste da fiscalização/gestor, apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos, no prazo previsto no Anexo I ou no instrumento de contratação.

12.5. Para pagamento, poderá ser exigida a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação.

12.6. A CREDENCIANTE poderá glosar valores relativos a serviços não executados, executados em desconformidade ou sem comprovação, assegurado o contraditório nos casos aplicáveis.

13. DA MEDIÇÃO, DO ATESTE E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A medição e o ateste dos serviços observarão os critérios, parâmetros e evidências previstos no Anexo I e no instrumento de contratação.

13.2. A CREDENCIANTE poderá exigir, conforme a natureza da demanda:

- a) relatório de execução;
- b) checklist de entrega/montagem/desmontagem;
- c) registros fotográficos ou outros meios de comprovação, quando aplicáveis;
- d) relação de profissionais/equipamentos empregados, quando pertinente;
- e) demais documentos indicados no Termo de Referência.

13.3. A fiscalização pela CREDENCIANTE não afasta a responsabilidade integral da credenciada pela execução, qualidade, segurança e conformidade dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. As obrigações da credenciada constam do Anexo I - Termo de Referência e do instrumento de contratação, incluindo, mas não se limitante a:

- a) executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança;
- b) manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- c) atender prontamente às convocações e comunicações da CREDENCIANTE;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- e) observar as normas de saúde e segurança, bem como as exigências operacionais do local do evento;
- f) cumprir regras de integridade, ética, anticorrupção, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1. As obrigações da CREDENCIANTE constam do Anexo I - Termo de Referência e do instrumento de contratação, incluindo, sem prejuízo de outras:

- a) realizar as convocações e formalizações das demandas de forma objetiva e registrada;
- b) disponibilizar informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados;
- d) efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições contratuais e editalícias;
- e) comunicar irregularidades e oportunizar saneamento/defesa quando cabível.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total do objeto é vedada, salvo previsão expressa diversa no Anexo I.

16.2. A subcontratação parcial somente será admitida se prevista no Anexo I e previamente autorizada pela CREDENCIANTE, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela execução e pelas obrigações assumidas.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, USO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A credenciada deverá resguardar a confidencialidade de informações institucionais, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão do credenciamento e das futuras contratações.

17.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável e as orientações da CREDENCIANTE, limitando-se às finalidades contratuais.

17.3. O uso de imagem, marcas, registros fotográficos, vídeos e outros materiais relacionados a eventos da CREDENCIANTE dependerá de autorização prévia e expressa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

18.1. O descumprimento das condições deste Edital, do Termo de Credenciamento e dos instrumentos de contratação sujeitará a credenciada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e nas cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem hipóteses, dentre outras:

- a) recusa injustificada em atender convocação, quando caracterizada e registrada;
- b) não assinatura injustificada do Termo de Credenciamento ou do instrumento de contratação no prazo fixado;
- c) inexecução total ou parcial da demanda;
- d) execução em desconformidade com especificações técnicas, segurança e qualidade;
- e) apresentação de documentação falsa ou prestação de informação inverídica;
- f) descumprimento das obrigações de integridade, confidencialidade e proteção de dados.

18.3. A apuração de infrações será formalizada em processo administrativo, com notificação da interessada para apresentação de defesa no prazo cabível.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) por solicitação da própria credenciada, mediante comunicação formal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas;
- b) por perda superveniente das condições de habilitação/regularidade, não saneada no prazo concedido;
- c) por aplicação de sanção que implique impedimento/suspensão, nos termos da legislação e do RILC;
- d) por descumprimento reiterado das condições deste Edital, do Termo de Credenciamento ou dos instrumentos de contratação;
- e) por razões de interesse da CREDENCIANTE, mediante decisão motivada, resguardados os atos já praticados, quando cabível.

19.2. O descredenciamento não afasta a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções por fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento.

20. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

20.1. O presente Edital terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, alterado, suspenso ou revogado, mediante decisão motivada da CREDENCIANTE, observada a legislação e o RILC.

20.2. Durante a vigência do Edital, será admitida a apresentação contínua de novas solicitações de credenciamento (cadastramento permanente), observados os requisitos e o rito previstos neste instrumento.

20.3. A vigência do Edital não se confunde com a vigência do Termo de Credenciamento, nem com a vigência de cada contratação/ordem de serviço, que obedecerão aos instrumentos próprios.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da Solicitação de Credenciamento e da documentação correspondente implica concordância integral com os termos deste Edital e seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do RILC e das normas internas aplicáveis.

21.3. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender, revogar ou anular o presente chamamento/credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse Nova Rota, conveniência/oportunidade ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

21.4. As comunicações oficiais relativas a este credenciamento poderão ser realizadas por meio eletrônico e/ou divulgação no sítio oficial da CREDENCIANTE.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados.

22. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I- Termo de Referência (incluindo tabela de valores, critérios de medição, obrigações e requisitos técnicos);

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Conjunta.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a especificação para Credenciamento de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de planejamento, organização, coordenação, execução, montagem e desmontagem de estrutura para eventos institucionais, incluindo serviços de cerimonial, destinados à realização do evento oficial de entrega parcial da obra de duplicação da BR-070 – Rodovia dos Imigrantes, bem como do evento de assinatura da Ordem de Serviço para implantação do Complexo Viário no entroncamento da BR-163/BR-364, no município de Rondonópolis (conhecido como Trevão de Rondonópolis) nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo primordial atender às demandas estratégicas da área de Responsabilidade Social da Nova Rota do Oeste, à realização do evento oficial de entrega parcial da obra de duplicação da BR-070 – Rodovia dos Imigrantes, bem como do evento de assinatura da Ordem de Serviço para implantação do Complexo Viário no entroncamento da BR-163/BR-364, no município de Rondonópolis (conhecido como Trevão de Rondonópolis).

2.2. Considerando a necessidade se destina à aquisição de serviços especializados de apoio, planejamento, organização, coordenação, execução, bem como à montagem e desmontagem de estruturas, essenciais para a realização exclusiva nestes eventos.

2.3. Considerando que no caso específico das assinaturas da entrega parcial da duplicação da BR-070 e a implantação do Complexo Viário no Trevão de Rondonópolis, esses marcos oficiais não apenas simbolizam o início e a entrega de obras cruciais para a mobilidade e segurança rodoviária, mas também atuam como potentes catalisadores do desenvolvimento econômico local e regional.

2.4. Portanto, justifica-se a presente contratação pela imperativa necessidade de assegurar a excelência operacional, a visibilidade institucional e a maximização dos impactos socioeconômicos positivos decorrentes da assinatura da ordem de serviço e da entrega parcial, visando demonstrar que a Nova Rota do Oeste foca na atuação em responsabilidade social e no relacionamento com as comunidades, especialmente na formalização de empreendimentos de tão grande relevância.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

3.1. Observadas as disposições para fins de credenciamento, adota-se, por analogia, o critério previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas a Lei nº 13.303/2016 e o RILC, por se tratar de contratação por empresa estatal, e demais normas aplicáveis.

3.2. Hipóteses de contratação: paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa

para a Nova Rota do Oeste a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Desta forma, o que se pretende é credenciar todos os prestadores de serviços que manifestem formalmente interesse em se credenciar e que cumpram as condições estabelecidas no presente Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

LOTE I

1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DE EVENTO DE ENTREGA PARCIAL DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DOS IMIGRANTES, EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE				
1.1	UNIDADE/DIÁRIA	1	PALCO 5M (LARGURA) X 8M (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (ALTURA), EM ESTRUTURA DE METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, COM CARPETE E SAIA EM TECIDO.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
1.2	UNIDADE/DIÁRIA	1	FUNDO DE PALCO COM PAINEL DE LED P4.0 COMPLETO, 8M x 1M, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO MONTADOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO)	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1.3	UNIDADE/DIÁRIA	2	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 2MX3M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO) ENVELOPADAS COM TECIDO PRETO	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
1.4	UNIDADE/DIÁRIA	6	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 1MX2M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO), COM A BASE ENVELOPADA COM TECIDO PRETO	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
1.5	UNIDADE/DIÁRIA	6	TENDA PIRAMIDAL, 10M x 10M COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA COM CALHAS, INSTALADAS	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
1.6	UNIDADE/DIÁRIA	1	PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA PALCO COMPOSTO POR 2 (DUAS) TRELIÇAS DE 3M CADA (PIRULITO) COM 4 (QUATRO) CANHÕES DE LUZ COB (PROFISSIONAL BRANCO E QUENTE) E 1 (UMA) MESA DMX	R\$ 960,00	R\$ 960,00
1.7	UNIDADE	9	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DE 200W PARA PLATEIA E PAREDES DE LONA	R\$ 78,00	R\$ 702,00
1.8	UNIDADE	12	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DECORATIVOS PAR 64 PARA PLATEIA	R\$ 40,00	R\$ 480,00
1.9	UNIDADE/DIÁRIA	2	ESCADAS PARA PALCO CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, ALTURA 40 (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE CINZA E FORRAÇÃO PARA ACESSO LATERAL.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

1.10	UNIDADE/DIÁRIA	1	RAMPA PARA ACESSO FRONTAL DO PALCO (PARA MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU EM CADEIRA DE RODAS) CONSTRUÍDA EM MADEIRA (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE E FORRAÇÃO – LARGURA 1M E ALTURA 40CM (VER FOTO DE REFERÊNCIA).	R\$	700,00	R\$	700,00
1.11	UNIDADE/DIÁRIA	1	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR PERSONALIZADO COM ADESIVO INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL (ARTE A SER FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	375,00	R\$	375,00
1.12	UNIDADE/DIÁRIA	1	APARADOR LUXO MODERNO PARA ASSINATURA DE DOCUMENTO OFICIAL MEDINDO 0,85M (ALTURA) X 0,50M (LARGURA) X 1,20M (COMPRIMENTO) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	600,00	R\$	600,00
1.13	UNIDADE/DIÁRIA	50	CADEIRAS LUXO NA COR PRETA, AZUL, MADEIRA OU CINZA PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO DE AUTORIDADES (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	35,00	R\$	1.750,00
1.14	UNIDADE/DIÁRIA	400	CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ, BRANCAS, PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 182 KG. AS CADEIRAS DEVEM SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT. CONSIDERAR AS CADEIRAS MONTADAS EM ESTILO AUDITÓRIO E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO.	R\$	6,40	R\$	2.560,00
1.15	UNIDADE/DIÁRIA	10	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DE VAZÃO DE 18.000 M³/H COM RESERVATÓRIO DE PELO MENOS 60 LITROS, COM TÉCNICO CAPACITADO, COM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO	R\$	375,00	R\$	3.750,00
1.16	UNIDADE/DIÁRIA	2	PEDESTAL PARA MICROFONE PRETO/METÁLICO	R\$	140,00	R\$	280,00
1.17	UNIDADE/DIÁRIA	4	MICROFONES SEM FIO ALTA QUALIDADE E LONGO ALCANCE, COM BATERIAS CARREGADAS COM O MÁXIMO DE CARGA PARA ATÉ 5 HORAS DE EVENTO	R\$	200,00	R\$	800,00
1.18	UNIDADE/DIÁRIA	6	CONJUNTOS DE CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA PARA PLATEIA DE 400 PESSOAS	R\$	450,00	R\$	2.700,00
1.19	UNIDADE/DIÁRIA	2	CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO DE PALCO	R\$	400,00	R\$	800,00
1.20	UNIDADE/DIÁRIA	1	MESA DE SOM MASTER – 01 MIXER 40 CANAIS COM OPERADOR AUDIO VISUAL CAPACITADO COM TRILHA SONORA (POP, ROCK E INTERNACIONAL) SONORIZAÇÃO TIPO PA SENDO 4 LINES POR LADO E 2 GRAVES POR LADO SISTEMA DE SIDE LR.	R\$	700,00	R\$	700,00
1.21	UNIDADE/DIÁRIA	1	TV LED DE 60" PARA RETORNO NO PALCO, DECORADA COM FECHAMENTO COM TECIDO PRETO.	R\$	800,00	R\$	800,00
1.22	UNIDADE/DIÁRIA	1	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PACOTE OFFICE (WORD, POWERPOINT, EXCEL) E SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU I7 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DE TRILHAS SONORAS E VÍDEOS (TRILHA SONORA ORIENTADA PELO CERIMONIAL DO GOVERNO DE MATO GROSSO)	R\$	280,00	R\$	280,00

1.23	UNIDADE/DIÁRIA	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA COM CONEXÃO, APOIO E EXTENSÃO ELÉTRICA A TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES (AUDIO E VÍDEO, CLIMATIZADORES)	R\$	6.200,00	R\$	6.200,00
1.24	UNIDADE	2	ARRANJO FLORAL E FOLHAGEM COM FLORES TROPICAIS DE 40CM DE ALTURA E 1M DE COMPRIMENTO PARA PALCO (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	600,00	R\$	1.200,00
1.25	UNIDADE	10	LIXEIRAS PARA EVENTO TIPO CONTENTORES - VOLUME: 240 LITROS - CARGA MÁXIMA 96 KG DIMENSÃO (ALT. X LARG. X PROF.): 930 X 480 X 550MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 2 RODAS DE ARO 200MM EM PEAD E BANDAGEM DE BORRACHA MACIÇA. CONSIDERAR MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS	R\$	150,00	R\$	1.500,00
1.26	UNIDADE	3200	COPOS D'ÁGUA DE 220ML, ACONDICIONADOS EM 04 (QUATRO) CAIXAS TÉRMICAS COM GELO (800 COPOS POR CAIXA).	R\$	1,68	R\$	5.376,00
1.27	UNIDADES	4	PAINEIS TIPO CANTONEIRAS EM "L" PARA TRÊS CANTOS DAS TENDAS • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM. DA ARTE: 2,40 METROS X 4,5 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • ARTE: DEFINIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA • CADA CANTONEIRA TEM DUAS FACES E SÃO INSTALADAS EM "L" NOS CANTOS PRINCIPAIS DA ENTRADA DO EVENTO	R\$	1.350,00	R\$	5.400,00
1.28	UNIDADES	2	FLÂMULAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SEREM INSTALADAS EM MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 1,5 METROS X 7 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO: COM BASTÃO DE METAL OU MADEIRA NO TOPO E BASE E TRÊS BASTÕES NO MEIO DE CADA FLÂMULA PARA EVITAR QUE ELAS DOBREM. ELAS DEVEM ESTAR FIXADAS (CHUMBADAS) NO CHÃO.	R\$	1.200,00	R\$	2.400,00
1.29	UNIDADES	4	LONAS IMPRESSAS E INSTALADAS FRENTE E VERSO ENTRE PILARES DA TENDA COMO PAREDE PARA FECHAMENTO LATERAL. • COR: 4 CORES / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 3 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COM AMARRAÇÃO TRASEIRA PARA QUE NO VISUAL FIQUE PARECENDO UMA PAREDE	R\$	2.200,00	R\$	8.800,00

1.30	UNIDADES	6	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. • ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	R\$	1.700,00	R\$	10.200,00
1.31	UNIDADES	1	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 10 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. • ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	R\$	1.620,00	R\$	1.620,00
1.32	UNIDADES	6	FECHAMENTO DO TETO DE TODAS AS TENDAS EM TECIDO BRANCO	R\$	1.480,00	R\$	8.880,00
1.33	UNIDADES	8	BANHEIRO QUÍMICO SUPER LUXO, VASO SANITÁRIO COM TAMPAS E DESCARGA, CAPACIDADE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCO, ADESIVO DESCRITO FEMININO E MASCULINO, ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 116CM X 122CM DE PROFUNDIDADE	R\$	350,00	R\$	2.800,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DE EVENTO DE ENTREGA PARCIAL DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DOS IMIGRANTES, EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE			R\$	-	R\$	7.710,00
2.1	UNIDADES	2	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E GERENCIAMENTO DE PROJEÇÃO DE VÍDEOS E TRILHAS SONORAS	R\$	800,00	R\$	1.600,00
2.2	UNIDADES	3	PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CAMISETA PRETA E CALÇA PRETA, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	R\$	350,00	R\$	1.050,00
2.3	UNIDADES	1	PLENARISTA PARA SERVIÇO DE APOIO AO MESTRE DE CERIMONIAS, CONDUÇÃO E COMPOSIÇÃO DE DISPOSITIVO DE AUTORIDADES	R\$	350,00	R\$	350,00
2.4	UNIDADES	1	CERIMONIALISTA PARA SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE AUTORIDADES COM BOA CALIGRAFIA PARA PREENCHIMENTO DE NOMINATAS (PARA APOIO À EQUIPE DO GOVERNO DO ESTADO)	R\$	500,00	R\$	500,00
2.5	UNIDADES	2	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM, PARA SERVIÇO DE ÁGUA ÀS AUTORIDADES NO DISPOSITIVO DE HONRA. COM BANDEJA E UNIFORME.	R\$	350,00	R\$	700,00
2.6	UNIDADES	1	COORDENADOR GERAL DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GRANDES EVENTOS COORPORATIVOS, PARA CONDUÇÃO DE TODAS AS FRENTES DE TRABALHO, INCLUINDO AS SUBCONTRATADAS.	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00

2.7	UNIDADES	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DE E QUIPAMENTOS E TENDAS	R\$	570,00	R\$	1.710,00
------------	----------	---	--	-----	--------	-----	----------

LOTE II

3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DE EVENTO DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TREVÃO DE RONDONÓPOLIS					R
3.1	UNIDADE/DIÁRIA	1	PALCO 5M (LARGURA) X 8M (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (ALTURA), EM ESTRUTURA DE METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, COM CARPETE E SAIA EM TECIDO.	R\$	3.900,00	R\$ 3.900,00
3.2	UNIDADE/DIÁRIA	1	FUNDO DE PALCO COM PAINEL DE LED P4.0 COMPLETO, 8M x 1M, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO MONTADOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO)	R\$	4.800,00	R\$ 4.800,00
3.3	UNIDADE/DIÁRIA	2	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 2MX3M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO) ENVELOPADAS COM TECIDO PRETO	R\$	3.600,00	R\$ 7.200,00
3.4	UNIDADE/DIÁRIA	6	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 1MX2M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO), COM A BASE ENVELOPADA COM TECIDO PRETO	R\$	1.200,00	R\$ 7.200,00
3.5	UNIDADE/DIÁRIA	6	TENDA PIRAMIDAL, 10M x 10M COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA COM CALHAS, INSTALADAS	R\$	1.950,00	R\$ 11.700,00
3.6	UNIDADE/DIÁRIA	1	PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA PALCO COMPOSTO POR 2 (DUAS) TRELIÇAS DE 3M CADA (PIRULITO) COM 4 (QUATRO) CANHÕES DE LUZ COB (PROFISSIONAL BRANCO E QUENTE) E 1 (UMA) MESA DMX	R\$	960,00	R\$ 960,00
3.7	UNIDADE	9	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DE 200W PARA PLATEIA E PAREDES DE LONA	R\$	78,00	R\$ 702,00
3.8	UNIDADE	12	ESCADAS PARA PALCO CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, ALTURA 40 (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE CINZA E FORRAÇÃO PARA ACESSO LATERAL.	R\$	40,00	R\$ 480,00
3.9	UNIDADE/DIÁRIA	2	ESCADAS PARA PALCO CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, ALTURA 40 (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE CINZA E FORRAÇÃO PARA ACESSO LATERAL.	R\$	550,00	R\$ 1.100,00

3.10	UNIDADE/DIÁRIA	1	RAMPA PARA ACESSO FRONTAL DO PALCO (PARA MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU EM CADEIRA DE RODAS) CONSTRUÍDA EM MADEIRA (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE E FORRAÇÃO – LARGURA 1M E ALTURA 40CM (VER FOTO DE REFERÊNCIA).	R\$	700,00	R\$	700,00
3.11	UNIDADE/DIÁRIA	1	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR PERSONALIZADO COM ADESIVO INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL (ARTE A SER FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	375,00	R\$	375,00
3.12	UNIDADE/DIÁRIA	1	APARADOR LUXO MODERNO PARA ASSINATURA DE DOCUMENTO OFICIAL MEDINDO 0,85M (ALTURA) X 0,50M (LARGURA) X 1,20M (COMPRIMENTO) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	650,00	R\$	650,00
3.13	UNIDADE/DIÁRIA	50	CADEIRAS LUXO NA COR PRETA, AZUL, MADEIRA OU CINZA PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO DE AUTORIDADES (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$	35,00	R\$	1.750,00
3.14	UNIDADE/DIÁRIA	400	CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ, BRANCAS, PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 182 KG. AS CADEIRAS DEVEM SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT. CONSIDERAR AS CADEIRAS MONTADAS EM ESTILO AUDITÓRIO E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO.	R\$	6,40	R\$	2.560,00
3.15	UNIDADE/DIÁRIA	10	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DE VAZÃO DE 18.000 M³/H COM RESERVATÓRIO DE PELO MENOS 60 LITROS, COM TÉCNICO CAPACITADO, COM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO	R\$	375,00	R\$	3.750,00
3.16	UNIDADE/DIÁRIA	2	PEDESTAL PARA MICROFONE PRETO/METÁLICO	R\$	140,00	R\$	280,00
3.17	UNIDADE/DIÁRIA	4	MICROFONES SEM FIO ALTA QUALIDADE E LONGO ALCANCE, COM BATERIAS CARREGADAS COM O MÁXIMO DE CARGA PARA ATÉ 5 HORAS DE EVENTO	R\$	200,00	R\$	800,00
3.18	UNIDADE/DIÁRIA	6	CONJUNTOS DE CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA PARA PLATEIA DE 400 PESSOAS	R\$	450,00	R\$	2.700,00
3.19	UNIDADE/DIÁRIA	2	CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO DE PALCO	R\$	400,00	R\$	800,00
3.20	UNIDADE/DIÁRIA	1	MESA DE SOM MASTER – 01 MIXER 40 CANAIS COM OPERADOR AUDIO VISUAL CAPACITADO COM TRILHA SONORA (POP, ROCK E INTERNACIONAL) SONORIZAÇÃO TIPO PA SENDO 4 LINES POR LADO E 2 GRAVES POR LADO SISTEMA DE SIDE LR.	R\$	700,00	R\$	700,00
3.21	UNIDADE/DIÁRIA	1	TV LED DE 60" PARA RETORNO NO PALCO, DECORADA COM FECHAMENTO COM TECIDO PRETO.	R\$	800,00	R\$	800,00
3.22	UNIDADE/DIÁRIA	1	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PACOTE OFFICE (WORD, POWERPOINT, EXCEL) E SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU I7 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DE TRILHAS SONORAS E VÍDEOS (TRILHA SONORA ORIENTADA PELO CERIMONIAL DO GOVERNO DE MATO GROSSO)	R\$	280,00	R\$	280,00
3.23	UNIDADE/DIÁRIA	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA COM CONEXÃO, APOIO E EXTENSÃO ELÉTRICA A TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES (AUDIO E VÍDEO, CLIMATIZADORES)	R\$	6.200,00	R\$	6.200,00

3.24	UNIDADE	2	ARRANJO FLORAL E FOLHAGEM COM FLORES TROPICAIS DE 40CM DE ALTURA E 1M DE COMPRIMENTO PARA PALCO (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3.25	UNIDADE	10	LIXEIRAS PARA EVENTO TIPO CONTENTORES - VOLUME: 240 LITROS - CARGA MÁXIMA 96 KG DIMENSÃO (ALT. X LARG. X PROF.): 930 X 480 X 550MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 2 RODAS DE ARO 200MM EM PEAD E BANDAGEM DE BORRACHA MACIÇA. CONSIDERAR MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3.26	UNIDADE	3200	COPOS D'ÁGUA DE 220ML, ACONDICIONADOS EM 04 (QUATRO) CAIXAS TÉRMICAS COM GELO (800 COPOS POR CAIXA).	R\$ 1,68	R\$ 5.376,00
3.27	UNIDADES	4	PAINÉIS TIPO CANTONEIRAS EM "L" PARA TRÊS CANTOS DAS TENDAS • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM. DA ARTE: 2,40 METROS X 4,5 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • ARTE: DEFINIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA • CADA CANTONEIRA TEM DUAS FACES E SÃO INSTALADAS EM "L" NOS CANTOS PRINCIPAIS DA ENTRADA DO EVENTO	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
3.28	UNIDADES	2	FLÂMULAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SEREM INSTALADAS EM MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 1,5 METROS X 7 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO: COM BASTÃO DE METAL OU MADEIRA NO TOPO E BASE E TRÊS BASTÕES NO MEIO DE CADA FLÂMULA PARA EVITAR QUE ELAS DOBREM. ELAS DEVEM ESTAR FIXADAS (CHUMBADAS) NO CHÃO.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3.29	UNIDADES	4	LONAS IMPRESSAS E INSTALADAS FRENTE E VERSO ENTRE PILARES DA TENDA COMO PAREDE PARA FECHAMENTO LATERAL. • COR: 4 CORES / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 3 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COM AMARRAÇÃO TRASEIRA PARA QUE NO VISUAL FIQUE PARECENDO UMA PAREDE	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
3.30	UNIDADES	6	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. • ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00

3.31	UNIDADES	1	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 10 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	R\$	1.620,00	R\$	1.620,00
3.32	UNIDADES	6	FECHAMENTO DO TETO DE TODAS AS TENDAS EM TECIDO BRANCO	R\$	1.480,00	R\$	8.880,00
3.33	UNIDADES	8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, ABERTURA DA PORTA 180° PESO 70 K ALTURA 2M24, LARGURA 1M22, CAPACIDADE DO TANQUE 265 L, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR , TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	R\$	350,00	R\$	2.800,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DE EVENTO DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TREVÃO DE RONDONÓPOLIS			R\$	-	R\$	7.870,00
4.1	UNIDADES	2	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E GERENCIAMENTO DE PROJEÇÃO DE VÍDEOS E TRILHAS SONORAS	R\$	880,00	R\$	1.760,00
4.2	UNIDADES	3	PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CAMISETA PRETA E CALÇA PRETA, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	R\$	350,00	R\$	1.050,00
4.3	UNIDADES	1	PLENARISTA PARA SERVIÇO DE APOIO AO MESTRE DE CERIMONIAS, CONDUÇÃO E COMPOSIÇÃO DE DISPOSITIVO DE AUTORIDADES	R\$	350,00	R\$	350,00
4.4	UNIDADES	1	CERIMONIALISTA PARA SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE AUTORIDADES COM BOA CALIGRAFIA PARA PREENCHIMENTO DE NOMINATAS (PARA APOIO À EQUIPE DO GOVERNO DO ESTADO)	R\$	500,00	R\$	500,00
4.5	UNIDADES	2	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM, PARA SERVIÇO DE ÁGUA ÀS AUTORIDADES NO DISPOSITIVO DE HONRA. COM BANDEJA E UNIFORME.	R\$	350,00	R\$	700,00
4.6	UNIDADES	1	COORDENADOR GERAL DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GRANDES EVENTOS COORPORATIVOS, PARA CONDUÇÃO DE TODAS AS FRENTE DE TRABALHO, INCLUINDO AS SUBCONTRATADAS.	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
4.7	UNIDADES	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DE E QUIPAMENTOS E TENDAS	R\$	570,00	R\$	1.710,00

O valor total estimado para um período de dois (2) meses será de R\$ 349.341,60.

4.1. O presente credenciamento será parcelado por itens e o credenciado poderá manifestar interesse em participar de um ou mais itens, conforme sua conveniência.

4.2. O valor de referência foi obtido por meio de cotações realizadas no mercado, no município de Cuiabá/MT, sendo utilizada para composição dos custos unitários o menor preço, em relação aos valores obtidos.

4.3. O credenciamento terá vigência de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado conforme necessidade.

4.4. Havendo a necessidade de aquisição de materiais que não conste no respectivo catálogo previsto no Anexo I, poderá a NRO promover atualizações e inclusões posteriores.

5. DOS REQUISITOS, DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá abranger as seguintes áreas e atender aos requisitos especificados:

5.1. Montagem e Estrutura Física:

A credenciada será responsável pela elaboração e execução da estrutura física dos eventos, conforme listado abaixo.

Elementos Estruturais e de Apoio: Fornecimento e montagem dos seguintes itens:

- Palco adequado ao porte do evento;
- Tendões e coberturas para público e autoridades, garantindo conforto e proteção;
- Cadeiras e mobiliário de apoio (mesas de apoio, púlpito, etc.), conforme necessidade;
- Painéis de ambientação visual e cenografia;
- Sistema de energia de apoio (gerador) com capacidade para todo o evento;
- Banheiros químicos em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene;
- Sinalização e orientação visual clara para a organização do fluxo de pessoas;

5.2. APOIO OPERACIONAL E CERIMONIAL

A credenciada deverá disponibilizar equipe de apoio qualificada para:

- Organização e manutenção do palco e dos microfones durante todo o evento;
- Apoio direto ao cerimonial e à organização do protocolo de autoridades, assegurando a correta condução do evento;
- Apoiar a execução de homenagens, exibições de vídeos, falas institucionais ou qualquer outra atividade programada pela contratante.

5.3. DESMONTAGEM E LIMPEZA

Ao término dos eventos, a credenciada deverá:

- Realizar a desmontagem completa da estrutura instalada, dentro do prazo estipulado e de forma

segura;

- Responsabilizar-se pela remoção de todos os resíduos gerados, limpeza da área e entrega do espaço nas mesmas condições encontradas, conforme acordado com o estabelecimento anfitrião;
- Garantir que o transporte de materiais e equipamentos ocorra com segurança, sem causar obstrução da rodovia ou riscos à população local.

5.4. CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA

É obrigação da credenciada garantir:

- O cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e de engenharia de estruturas temporárias, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável;
- O atendimento a todas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança vigentes para a realização de eventos;
- Que todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços esteja devidamente identificado e treinado para suas respectivas funções.

5.5. COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

A credenciada deverá:

- Aplicar, conforme orientação e aprovação da contratante, a identidade visual institucional do evento em todos os materiais físicos produzidos (painéis, testeiças, flâmulas, backdrop, etc.);
- Abster-se de utilizar logomarcas de terceiros sem prévia e expressa autorização da Nova Rota do Oeste/credenciante.

5.6. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL

A credenciada será responsável pelo fornecimento e operação de:

- Sistema de som profissional compatível com espaço aberto e dimensionado para o público esperado;
- Microfones sem fio em quantidade suficiente e com qualidade adequada;
- Mesa de som com capacidade para as necessidades do evento;
- Retorno de palco para os oradores;
- Operador técnico de som durante todo o evento, garantindo a qualidade sonora;
- Sistema de projeção ou painel de LED (quando aplicável e solicitado), com boa resolução;
- Execução de vídeos institucionais e trilhas sonoras pré-definidas pela credenciante.

6. DOS LOCAIS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência nos seguintes locais:

- **Evento de assinatura da ordem de serviço para implantação do Trevão de**

Rondonópolis - Data: 10 de março (terça-feira) – 8h da manhã – 18º GAC – Grupo de Artilharia de Campanha – Rod. Br 364 Km 200 - Vila Operária, Rondonópolis/MT

- **Evento de entrega parcial da duplicação da Rodovia dos Imigrantes - Data: 21 de março (sábado) – 8h da manhã – nas proximidades da Ponte JK, Rodovia BR-070 (Rodovia dos Imigrantes) - Km 511 – Cuiabá/MT**

6.2. As locações e os serviços serão agendados com 3 (três) dias de antecedência, cabendo a credenciada realizar as medidas necessárias nos locais do evento;

6.3. A credenciada deverá prestar os serviços mediante o recebimento das Autorizações de Serviço, atendendo as quantidades solicitadas, devendo as estruturas serem instaladas/montadas com um prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência do horário informado para a realização do evento;

6.4. Os serviços serão prestados nos locais indicados conforme autorização de fornecimento (AF) com local e data do evento, sempre em sua integralidade de montagem e desmontagem com antecedência dos eventos marcados.

6.5. Caso venha a ocorrer divergências entre o objeto requisitado e o prestado, o responsável deverá informar o representante da empresa para que o mesmo se empenhe em entregar o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária para que o evento receba a estrutura que necessita.

6.6. Caso ocorra problemas em relação a essa ação o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa credenciada registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuras sanções.

6.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.8. A verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência será realizada continuamente, de maneira concomitante e posterior.

6.9. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será aceito e recebido mediante “atesto” na Nota Fiscal e relatório de dias trabalhados.

6.10. Caso atrase na prestação do serviço ou se recuse a realizar, o credenciado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço refeito passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira realização.

6.11. A credenciante reserva-se o direito de impugnar os serviços realizados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.12. Nos preços estabelecidos, que são fixos e inalteráveis, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, seguros, alimentação, estadia, locomoção e outras despesas que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7. DAS DEMAIS REGRAS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As demais regras e condições para o credenciamento serão estabelecidas em Edital de Chamamento Público, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021 e na Norma Interna de Licitações e Contratações da Concessionária Nova Rota do Oeste S.A, que será divulgado e mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento, que compreende a descrição dos serviços e os preços fixados, deverá ser compatível com este Termo de Referência, e ser preenchida conforme anexo específico (modelo) do Edital de Chamamento Público.

8.2 A solicitação de credenciamento, juntamente com os documentos exigidos em edital, deverá ser entregue digitalmente via e-mail: credenciamento@rotadooeste.com.br

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente objeto será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos da lei 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas.

9.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Credenciante.

9.3 O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

9.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestado, recusando-o caso não esteja dentro das especificações técnicas desse Termo de Referência, bem como das normas que regem a profissão.

9.3.2. Prestar ao prestador de serviço qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do serviço.

9.4 O credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Credenciante.

9.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do credenciado para terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Prestar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

10.2 Prestar o serviço no prazo e locais estabelecidos nesse Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;

10.4 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

Credenciante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.7 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Credenciante;

10.8 Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá o Credenciado assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

10.10. O Credenciado deverá desmontar e retirar os materiais/equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

10.11. O Credenciado deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação, guarda e segurança de seus equipamentos.

10.12. O Credenciado deverá fornecer um número de telefone que deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas para atendimento a Credenciante.

10.13. A fiscalização realizada pela Credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regime interno da Nova Rota do Oeste.

10.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização Credenciante;

10.15. Prestar esclarecimentos ao Credenciante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

10.16. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras acompanhada das certidões negativas atualizadas;

10.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Credenciante na execução do serviço, será ressarcido pelo credenciado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

10.18. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;

10.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os

esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender;

10.20. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

10.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Credenciante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer;

10.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, atendendo de imediato as solicitações;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

11.2 Informar o credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o serviço pactuado;

11.4 Comunicar, por escrito, ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando a repetição do serviço com ineficácia ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5 Estando o serviço de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.6 Comunicar, por escrito, o contratado o não-recebimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

11.7 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os credenciados que incorrem em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual.

12.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a credenciante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela credenciante;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

12.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da credenciante competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

12.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a credenciante ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a credenciante enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.11 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

12.12 Na aplicação das sanções, a Credenciante observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e por analogia 14.133/2021.

12.14 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à credenciante, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13.

12.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Mato Grosso-MT.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço executado conforme padrão da Nova Rota do Oeste através do processo de medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso a prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Nova Rota do Oeste.

13.5 Previamente à data do pagamento, o setor demandante verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do credenciado, podendo a NRO exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Nos casos de atraso nos pagamentos por culpa exclusiva da CRO, fica a CRO obrigada a pagar à Contratada, juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os valores em atraso.

13.8 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída ao credenciado. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao credenciado, ficando o

pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da área de Responsabilidade Social para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas oriundas deste Termo de Referência serão pagos conforme abaixo:

Complemento do elemento – EVENTOS, FEIRAS E CONGRESSOS

UA Descrição	UA
Responsabilidade Social	163201003002

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O credenciado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao credenciante;

16.2 A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo Art.111 do RILC da NRO.

Cuiabá – MT, 26 de fevereiro de 2026.

EQUIPE TÉCNICA	REQUISITANTE
Nome: Marya Eduarda A. Brusamarello Matrícula: 454534	Nome: Tharley de Barros Teixeira Matrícula: 449851

GESTOR/DIRETOR DA ÁREA
Nome: Roberto Madureira dos Guimarães Peixoto Matrícula 00397720

EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao setor de Licitações da xxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Xxxxxxxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de planejamento, organização, coordenação, execução, montagem e desmontagem de estrutura para eventos institucionais, incluindo serviços de cerimonial, destinados à realização do evento institucional, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº xxxxxxxx, e conforme relação de serviços abaixo: (marcar somente os itens para os quais solicita credenciamento).

LOTE I - RODOVIA DOS IMIGRANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARC A X
	2. ORDEM DE SERVIÇO RODOVIA DOS IMIGRANTES – MONTAGEM			
1.	PALCO 5M (LARGURA) X 8M (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (ALTURA), EM ESTRUTURA DE METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, COM CARPETE E SAIA EM TECIDO.	UNIDADE/DI ÁRIA	1	
2.	FUNDO DE PALCO COM PAINEL DE LED P4.0 COMPLETO, 8M x 1M, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO MONTADOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO)	UNIDADE/DI ÁRIA	1	

3.	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 2MX3M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO) ENVELOPADAS COM TECIDO PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	2	
4.	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 1MX2M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO), COM A BASE ENVELOPADA COM TECIDO PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	6	
5.	TENDA PIRAMIDAL, 10M x 10M COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA COM CALHAS, INSTALADAS	UNIDADE/DIÁRIA	6	
6.	PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA PALCO COMPOSTO POR 2 (DUAS) TRELIÇAS DE 3M CADA (PIRULITO) COM 4 (QUATRO) CANHÕES DE LUZ COB (PROFISSIONAL BRANCO E QUENTE) E 1 (UMA) MESA DMX	UNIDADE/DIÁRIA	1	
7.	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DE 200W PARA PLATEIA E PAREDES DE LONA	UNIDADE	9	
8.	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DECORATIVOS PAR 64 PARA PLATEIA	UNIDADE	12	
9.	ESCADAS PARA PALCO CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, ALTURA 40 (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE CINZA E FORRAÇÃO PARA ACESSO LATERAL.	UNIDADE/DIÁRIA	2	
10.	RAMPA PARA ACESSO FRONTAL DO PALCO (PARA MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU EM CADEIRA DE RODAS) CONSTRUÍDA EM MADEIRA (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE E FORRAÇÃO – LARGURA 1M E ALTURA 40CM (VER FOTO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE/DIÁRIA	1	
11.	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR PERSONALIZADO COM ADESIVO INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL (ARTE A SER FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
12.	APARADOR LUXO MODERNO PARA ASSINATURA DE DOCUMENTO OFICIAL MEDINDO 0,85M (ALTURA) X 0,50M (LARGURA) X 1,20M (COMPRIMENTO) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
13.	CADEIRAS LUXO NA COR PRETA, AZUL, MADEIRA OU CINZA PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO DE AUTORIDADES (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE/DIÁRIA	50	
14.	CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ, BRANCAS, PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 182 KG. AS CADEIRAS DEVEM SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT. CONSIDERAR AS CADEIRAS MONTADAS EM ESTILO AUDITÓRIO E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO.	UNIDADE/DIÁRIA	400	
15.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DE VAZÃO DE 18.000 M³/H COM RESERVATÓRIO DE PELO MENOS 60 LITROS, COM TÉCNICO CAPACITADO, COM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO	UNIDADE/DIÁRIA	10	
16.	PEDESTAL PARA MICROFONE PRETO/METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA	2	
17.	MICROFONES SEM FIO ALTA QUALIDADE E LONGO ALCANCE, COM BATERIAS CARREGADAS COM O MÁXIMO DE CARGA PARA ATÉ 5 HORAS DE EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	4	
18.	CONJUNTOS DE CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA PARA PLATEIA DE 400 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	6	
19.	CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO DE PALCO	UNIDADE/DIÁRIA	2	
20.	MESA DE SOM MASTER – 01 MIXER 40 CANAIS COM OPERADOR AUDIO VISUAL CAPACITADO COM TRILHA SONORA (POP, ROCK E INTERNACIONAL) SONORIZAÇÃO TIPO PA SENDO 4 LINES POR LADO E 2 GRAVES POR LADO SISTEMA DE SIDE LR.	UNIDADE/DIÁRIA	1	
21.	TV LED DE 60" PARA RETORNO NO PALCO, DECORADA COM FECHAMENTO COM TECIDO PRETO.	UNIDADE/DIÁRIA	1	
22.	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PACOTE OFFICE (WORD, POWERPOINT, EXCEL) E SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU I7 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DE TRILHAS SONORAS E VÍDEOS (TRILHA SONORA ORIENTADA PELO CERIMONIAL DO GOVERNO DE MATO GROSSO)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
23.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA COM CONEXÃO, APOIO E EXTENSÃO ELÉTRICA A TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES (AUDIO E VÍDEO, CLIMATIZADORES)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
24.	ARRANJO FLORAL E FOLHAGEM COM FLORES TROPICAIS DE 40CM DE ALTURA E 1M DE COMPRIMENTO PARA PALCO (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	2	

25.	LIXEIRAS PARA EVENTO TIPO CONTENTORES - VOLUME: 240 LITROS - CARGA MÁXIMA 96 KG DIMENSÃO (ALT. X LARG. X PROF.): 930 X 480 X 550MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 2 RODAS DE ARO 200MM EM PEAD E BANDAGEM DE BORRACHA MACIÇA. CONSIDERAR MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS	UNIDADE	10	
26.	COPOS D'ÁGUA DE 220ML, ACONDICIONADOS EM 04 (QUATRO) CAIXAS TÉRMICAS COM GELO (800 COPOS POR CAIXA).	UNIDADE	3200	
27.	PAINEIS TIPO CANTONEIRAS EM "L" PARA TRÊS CANTOS DAS TENDAS • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM. DA ARTE: 2,40 METROS X 4,5 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • ARTE: DEFINIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA • CADA CANTONEIRA TEM DUAS FACES E SÃO INSTALADAS EM "L" NOS CANTOS PRINCIPAIS DA ENTRADA DO EVENTO	UNIDADES	4	
28.	FLÂMULAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SEREM INSTALADAS EM MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 1,5 METROS X 7 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO: COM BASTÃO DE METAL OU MADEIRA NO TOPO E BASE E TRÊS BASTÕES NO MEIO DE CADA FLÂMULA PARA EVITAR QUE ELAS DOBREM. ELAS DEVEM ESTAR FIXADAS (CHUMBADAS) NO CHÃO.	UNIDADES	2	
29.	LONAS IMPRESSAS E INSTALADAS FRENTE E VERSO ENTRE PILARES DA TENDA COMO PAREDE PARA FECHAMENTO LATERAL. • COR: 4 CORES / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 3 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COM AMARRAÇÃO TRASEIRA PARA QUE NO VISUAL FIQUE PARECENDO UMA PAREDE	UNIDADES	4	
30.	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. • ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	UNIDADES	6	
31.	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 10 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	UNIDADES	1	
32.	FECHAMENTO DO TETO DE TODAS AS TENDAS EM TECIDO BRANCO	UNIDADES	6	
33.	OCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, ABERTURA DA PORTA 180º PESO 70 K ALTURA 2M24, LARGURA 1M22, CAPACIDADE DO TANQUE 265 L, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADES	8	
3. ORDEM DE SERVIÇO RODOVIA DOS IMIGRANTES – SERVIÇOS				

1.	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E GERENCIAMENTO DE PROJEÇÃO DE VÍDEOS E TRILHAS SONORAS	UNIDADES	2	
2.	PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CAMISETA PRETA E CALÇA PRETA, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	3	
3.	PLENARISTA PARA SERVIÇO DE APOIO AO MESTRE DE CERIMONIAS, CONDUÇÃO E COMPOSIÇÃO DE DISPOSITIVO DE AUTORIDADES	UNIDADES	1	
4.	CERIMONIALISTA PARA SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE AUTORIDADES COM BOA CALIGRAFIA PARA PREENCHIMENTO DE NOMINATAS (PARA APOIO À EQUIPE DO GOVERNO DO ESTADO)	UNIDADES	1	
5.	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM, PARA SERVIÇO DE ÁGUA ÀS AUTORIDADES NO DISPOSITIVO DE HONRA. COM BANDEJA E UNIFORME.	UNIDADES	2	
6.	COORDENADOR GERAL DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GRANDES EVENTOS COORPORATIVOS, PARA CONDUÇÃO DE TODAS AS FRENTES DE TRABALHO, INCLUINDO AS SUBCONTRATADAS.	UNIDADES	1	
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DE E QUIPAMENTOS E TENDAS	UNIDADES	3	

LOTE II - TREVÃO RONDONOPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA A X
3. ORDEM DE SERVIÇO TREVÃO RONDONOPOLIS – MONTAGEM				
1.	PALCO 5M (LARGURA) X 8M (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (ALTURA), EM ESTRUTURA DE METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, COM CARPETE E SAIA EM TECIDO.	UNIDADE/DIÁRIA	1	
2.	FUNDO DE PALCO COM PAINEL DE LED P4.0 COMPLETO, 8M x 1M, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO MONTADOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
3.	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 2MX3M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO) ENVELOPADAS COM TECIDO PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	2	
4.	PAINEIS DE LED P4.0 COMPLETOS, 1MX2M, PARA AS LATERAIS DO PALCO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTADOS EM ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇA EM ALUMÍNIO), COM A BASE ENVELOPADA COM TECIDO PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	6	
5.	TENDA PIRAMIDAL, 10M x 10M COM FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA COM CALHAS, INSTALADAS	UNIDADE/DIÁRIA	6	
6.	PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA PALCO COMPOSTO POR 2 (DUAS) TRELIÇAS DE 3M CADA (PIRULITO) COM 4 (QUATRO) CANHÕES DE LUZ COB (PROFISSIONAL BRANCO E QUENTE) E 1 (UMA) MESA DMX	UNIDADE/DIÁRIA	1	
7.	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DE 200W PARA PLATEIA E PAREDES DE LONA	UNIDADE	9	
8.	ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED DECORATIVOS PAR 64 PARA PLATEIA	UNIDADE	12	
9.	ESCADAS PARA PALCO CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, ALTURA 40 (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE CINZA E FORRAÇÃO PARA ACESSO LATERAL.	UNIDADE/DIÁRIA	2	
10.	RAMPA PARA ACESSO FRONTAL DO PALCO (PARA MOBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU EM CADEIRA DE RODAS) CONSTRUÍDA EM MADEIRA (OSB, MDF ou SIMILAR), OU COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO COM CARPETE E FORRAÇÃO – LARGURA 1M E ALTURA 40CM (VER FOTO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE/DIÁRIA	1	
11.	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR PERSONALIZADO COM ADESIVO INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL (ARTE A SER FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE/DIÁRIA	1	

12.	APARADOR LUXO MODERNO PARA ASSINATURA DE DOCUMENTO OFICIAL MEDINDO 0,85M (ALTURA) X 0,50M (LARGURA) X 1,20M (COMPRIMENTO) (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
13.	CADEIRAS LUXO NA COR PRETA, AZUL, MADEIRA OU CINZA PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO DE AUTORIDADES (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE/DIÁRIA	50	
14.	CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ, BRANCAS, PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 182 KG. AS CADEIRAS DEVEM SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT. CONSIDERAR AS CADEIRAS MONTADAS EM ESTILO AUDITÓRIO E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO.	UNIDADE/DIÁRIA	400	
15.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DE VAZÃO DE 18.000 M³/H COM RESERVATÓRIO DE PELO MENOS 60 LITROS, COM TÉCNICO CAPACITADO, COM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO	UNIDADE/DIÁRIA	10	
16.	PEDESTAL PARA MICROFONE PRETO/METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA	2	
17.	MICROFONES SEM FIO ALTA QUALIDADE E LONGO ALCANCE, COM BATERIAS CARREGADAS COM O MÁXIMO DE CARGA PARA ATÉ 5 HORAS DE EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	4	
18.	CONJUNTOS DE CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA PARA PLATEIA DE 400 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	6	
19.	CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO DE PALCO	UNIDADE/DIÁRIA	2	
20.	MESA DE SOM MASTER – 01 MIXER 40 CANAIS COM OPERADOR AUDIO VISUAL CAPACITADO COM TRILHA SONORA (POP, ROCK E INTERNACIONAL) SONORIZAÇÃO TIPO PA SENDO 4 LINES POR LADO E 2 GRAVES POR LADO SISTEMA DE SIDE LR.	UNIDADE/DIÁRIA	1	
21.	TV LED DE 60” PARA RETORNO NO PALCO, DECORADA COM FECHAMENTO COM TECIDO PRETO.	UNIDADE/DIÁRIA	1	
22.	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PACOTE OFFICE (WORD, POWERPOINT, EXCEL) E SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU I7 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DE TRILHAS SONORAS E VÍDEOS (TRILHA SONORA ORIENTADA PELO CERIMONIAL DO GOVERNO DE MATO GROSSO)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
23.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA COM CONEXÃO, APOIO E EXTENSÃO ELÉTRICA A TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES (AUDIO E VÍDEO, CLIMATIZADORES)	UNIDADE/DIÁRIA	1	
24.	ARRANJO FLORAL E FOLHAGEM COM FLORES TROPICAIS DE 40CM DE ALTURA E 1M DE COMPRIMENTO PARA PALCO (VER FOTO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	2	
25.	LIXEIRAS PARA EVENTO TIPO CONTENTORES - VOLUME: 240 LITROS - CARGA MÁXIMA 96 KG DIMENSÃO (ALT. X LARG. X PROF.): 930 X 480 X 550MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 2 RODAS DE ARO 200MM EM PEAD E BANDAGEM DE BORRACHA MACIÇA. CONSIDERAR MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS	UNIDADE	10	
26.	COPOS D'ÁGUA DE 220ML, ACONDICIONADOS EM 04 (QUATRO) CAIXAS TÉRMICAS COM GELO (800 COPOS POR CAIXA).	UNIDADE	3200	
27.	PAINÉIS TIPO CANTONEIRAS EM “L” PARA TRÊS CANTOS DAS TENDAS • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM. DA ARTE: 2,40 METROS X 4,5 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • ARTE: DEFINIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA • CADA CANTONEIRA TEM DUAS FACES E SÃO INSTALADAS EM “L” NOS CANTOS PRINCIPAIS DA ENTRADA DO EVENTO	UNIDADES	4	
28.	FLÂMULAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SEREM INSTALADAS EM MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 1,5 METROS X 7 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO: COM BASTÃO DE METAL OU MADEIRA NO TOPO E BASE E TRÊS BASTÕES NO MEIO DE CADA FLÂMULA PARA EVITAR QUE ELAS DOBREM. ELAS DEVEM ESTAR FIXADAS (CHUMBADAS) NO CHÃO.	UNIDADES	2	

29.	LONAS IMPRESSAS E INSTALADAS FRENTE E VERSO ENTRE PILARES DA TENDA COMO PAREDE PARA FECHAMENTO LATERAL. • COR: 4 CORES / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 3 METROS • GRAMATURA: 340g • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COM AMARRAÇÃO TRASEIRA PARA QUE NO VISUAL FIQUE PARECENDO UMA PAREDE	UNIDADES	4	
30.	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 8,80 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. • ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	UNIDADES	6	
31.	TESTEIRAS DAS TENDAS IMPRESSAS EM LONA E INSTALADAS NAS TENDAS. • COR: 4 CORES NA FRENTE / ACABAMENTO: FOSCO • TAM: 10 METROS X 1,20 METRO • TRAMA/TECIDO: 300 X 500 • ACABAMENTO: TIPO PAINEL COM REQUADRO DE METAL • INSTALAÇÃO: COMO PAINÉIS AMARRADOS NA VIGA DA TENDA. ARTE FORNECIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE	UNIDADES	1	
32.	FECHAMENTO DO TETO DE TODAS AS TENDAS EM TECIDO BRANCO	UNIDADES	6	
33.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, ABERTURA DA PORTA 180º PESO 70 K ALTURA 2M24, LARGURA 1M22, CAPACIDADE DO TANQUE 265 L, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADES	8	
4. ORDEM DE SERVIÇO TREVÃO RONDONOPOLIS – SERVIÇOS				
1.	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E GERENCIAMENTO DE PROJEÇÃO DE VÍDEOS E TRILHAS SONORAS	UNIDADES	2	
2.	PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CAMISETA PRETA E CALÇA PRETA, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	3	
3.	PLENARISTA PARA SERVIÇO DE APOIO AO MESTRE DE CERIMONIAS, CONDUÇÃO E COMPOSIÇÃO DE DISPOSITIVO DE AUTORIDADES	UNIDADES	1	
4.	CERIMONIALISTA PARA SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE AUTORIDADES COM BOA CALIGRAFIA PARA PREENCHIMENTO DE NOMINATAS (PARA APOIO À EQUIPE DO GOVERNO DO ESTADO)	UNIDADES	1	
5.	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM, PARA SERVIÇO DE ÁGUA ÀS AUTORIDADES NO DISPOSITIVO DE HONRA. COM BANDEJA E UNIFORME.	UNIDADES	2	
6.	COORDENADOR GERAL DO EVENTO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GRANDES EVENTOS COORPORATIVOS, PARA CONDUÇÃO DE TODAS AS FRENTE DE TRABALHO, INCLUINDO AS SUBCONTRATADAS.	UNIDADES	1	
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DE E QUIPAMENTOS E TENDAS	UNIDADES	3	

Declaramos ainda que nos itens apresentados acima, conforme valores já estabelecidos no Termo de Referência já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Observação: O credenciante poderá manifestar interesse em participar de um ou mais itens de qualquer lote, conforme sua conveniência, mediante a devida assinalação no presente termo. A opção indicada será de inteira responsabilidade do credenciante, não podendo posteriormente alegar equívoco quanto ao(s) lote(s) selecionado(s).

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina

O presente termo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa (com a logomarca da empresa), devidamente assinado pelo representante legal.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de pessoal e equipamentos adequados à prestação dos serviços.

Local e data.

Razão

Social

Nome de

quem

assina

A presente declaração deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa (com a logomarca da empresa), devidamente assinado pelo representante legal.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [XXXX/20XX]

CREDENCIAMENTO Nº [001/2026]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, que entre si celebram, de um lado, NOVA ROTA DO OESTE S.A., qualificação completa, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA], qualificação completa, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Credenciamento nº [XXXX/20XX], mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

1.1 O presente Contrato decorre do procedimento de credenciamento instituído pelo Edital de Chamamento para Credenciamento nº [001/2026], observadas as disposições para fins de credenciamento, adota-se, por analogia, o critério previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas a Lei nº 13.303/2016 e o RILC, por se tratar de contratação por empresa estatal, e demais normas aplicáveis.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- a) o Edital de Credenciamento nº [001/2026] e seus anexos;
- b) o Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- c) o Termo de Credenciamento firmado entre as partes ou Contrato;
- e) a Ordem de Serviço e seus anexos, quando emitida;
- f) a proposta/documentação apresentada pela CONTRATADA no credenciamento, no que não contrariar o Edital e este Contrato.

1.3. Em caso de divergência, prevalecerá a seguinte ordem: Ordem de Serviço, Contrato, Termo de Referência, Edital, e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de apoio a eventos institucionais, compreendendo, conforme a demanda específica da CONTRATANTE e as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

2.2. O escopo detalhado, quantitativos, prazos, local de execução, condições operacionais, critérios de medição e itens aplicáveis constarão da Ordem de Serviço e/ou documento de convocação da demanda, que integrarão este Contrato.

2.3. A contratação poderá abranger lote/categoria, nos termos do credenciamento, respeitada a habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dar-se-á por demanda específica, conforme convocação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as regras de distribuição de demanda previstas no Edital.

3.2. O presente Contrato não altera a natureza do credenciamento, permanecendo aplicáveis os critérios de convocação, aceite, recusa, rodízio e registros administrativos previstos no Edital.

3.3. A execução somente poderá ser iniciada após:

- a) formalização deste Contrato;
- b) emissão da Ordem de Serviço/Instrumento de demanda; e
- c) ciência formal da CONTRATADA.

3.4. É vedada a execução sem cobertura contratual/formal, salvo autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de (xxxxx) dias, contados de xxxx/xxxxx/xxxx, podendo ser prorrogado na forma da legislação, do RILC e das condições do Edital, quando cabível.

4.2. O prazo de execução dos serviços será aquele definido na Ordem de Serviço e no cronograma da demanda, incluindo, quando aplicável:

- a) prazo para planejamento/alinhamento prévio;
- b) prazo para montagem;
- c) período de operação/execução do evento;
- d) prazo para desmontagem;
- e) prazo para entrega de relatórios/comprovações pós-evento.

4.3. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência do Edital de Credenciamento nem com a do Termo de Credenciamento, observando-se os instrumentos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ [xxxx] ([valor por extenso]), observados os itens efetivamente demandados e executados.

5.2. A remuneração dos serviços obedecerá à Tabela de Valores constante do Termo de Referência/Anexo I do Edital, aceita pela CONTRATADA como condição de credenciamento.

5.3. Os preços aplicáveis serão aqueles vigentes na data da convocação/ordem de serviço, ressalvadas hipóteses de reajuste, revisão ou atualização previstas no Edital, no RILC e na legislação aplicável.

5.4. O valor contratual é estimativo quanto aos quantitativos, de modo que o pagamento observará os serviços efetivamente executados e atestados, vedado pagamento por mera expectativa de demanda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após:

- a) execução dos serviços;
- b) medição e ateste pela fiscalização/gestor;
- c) apresentação de nota fiscal/fatura; e
- d) apresentação dos documentos exigidos no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 dias contados do recebimento definitivo/atesto e da documentação regular, conforme regras da CONTRATANTE e do Termo de Referência.

6.3. Para fins de pagamento, a CONTRATANTE poderá exigir comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação.

6.4. A CONTRATANTE poderá glosar valores relativos a serviços:

- a) não executados;
- b) executados parcialmente;
- c) executados em desconformidade técnica/operacional;
- d) sem comprovação documental mínima exigida.

6.5. Eventuais glosas serão comunicadas à CONTRATADA, assegurado o contraditório na forma aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, DO ATESTE E DAS EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

7.1. A medição e o ateste observarão os critérios, parâmetros e evidências definidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nas orientações da fiscalização.

7.2. Conforme a natureza da demanda, a CONTRATANTE poderá exigir, entre outros:

- a) relatório de execução;
- b) checklist de montagem/desmontagem/entregas;
- c) registros fotográficos;
- d) relação de profissionais/equipamentos empregados;
- e) documentos complementares indicados no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização e o ateste pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e conformidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Ordem de Serviço, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança;
- b) disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução da demanda;
- c) manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento;
- d) atender prontamente às convocações, comunicações e diligências da CONTRATANTE;
- e) cumprir as exigências operacionais do local do evento e as orientações da fiscalização;
- f) responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- g) observar normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- h) manter sigilo/confidencialidade sobre informações institucionais a que tiver acesso;
- i) observar regras de integridade, ética, anticorrupção e proteção de dados aplicáveis;
- j) substituir, às suas expensas, serviços, materiais, equipamentos ou profissionais que se mostrem inadequados, quando exigido justificadamente pela fiscalização.

8.2. A CONTRATADA declara ciência de que a recusa injustificada de demandas, a inexecução e a execução em desconformidade podem ensejar sanções e/ou descredenciamento, conforme o Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- a) formalizar a contratação e emitir a Ordem de Serviço com informações suficientes à execução;
- b) disponibilizar, em tempo razoável, dados e orientações necessários à execução da demanda;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) medir e atestar os serviços executados, quando em conformidade;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;
- f) comunicar irregularidades e oportunizar saneamento/defesa quando cabível;
- g) manter registro das ocorrências contratuais em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, com competência para:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) solicitar ajustes, correções e esclarecimentos;
- c) registrar ocorrências;
- d) aferir medições e atestar entregas;
- e) comunicar descumprimentos para adoção das providências cabíveis.

10.2. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, operacionais, civis, trabalhistas e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação total do objeto é vedada, salvo previsão expressa no Termo de Referência e autorização formal da CONTRATANTE.

11.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando:

- a) prevista no Termo de Referência/Ordem de Serviço; e
- b) previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

11.3. Ainda que autorizada, a subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE, USO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA deverá resguardar a confidencialidade das informações institucionais, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão deste Contrato.

12.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução deverá observar a legislação aplicável e as orientações da CONTRATANTE, limitando-se às finalidades contratuais.

12.3. O uso de imagem, marcas, registros fotográficos, vídeos e demais materiais relacionados aos eventos da CONTRATANTE dependerá de autorização prévia e expressa, quando exigível.

CLÁUSULA 13 – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

13.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela contratação, remuneração, direção técnica e disciplinar de seus empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados autorizados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

13.2. Não se estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, previdenciário, societário, associativo ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade por quaisquer reclamações, demandas, ônus ou condenações decorrentes da relação de trabalho.

13.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE restringe-se ao acompanhamento e à verificação do cumprimento contratual, não se caracterizando subordinação direta sobre os empregados da CONTRATADA, devendo as orientações operacionais ser dirigidas, preferencialmente, ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter preposto responsável pela execução dos serviços, apto a receber comunicações, coordenar a equipe e adotar providências imediatas para correção de falhas apontadas pela fiscalização.

13.5. Sempre que exigido pela CONTRATANTE, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis em caso de irregularidade.

13.6. O inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias pela CONTRATADA poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e administrativas cabíveis, inclusive glosa, retenção, suspensão de pagamento, sanções e rescisão, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável, do RILC, do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC, no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo de outras hipóteses, poderão ensejar sanções:

- a) recusa injustificada em atender convocação, quando caracterizada e registrada;
- b) não assinatura injustificada do instrumento contratual/ordem, no prazo fixado;
- c) inexecução total ou parcial da demanda;
- d) execução em desconformidade com especificações técnicas, segurança e qualidade;
- e) apresentação de documentação falsa ou informação inverídica;
- f) descumprimento de obrigações de integridade, confidencialidade e proteção de dados.

14.3. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no RILC, no Edital e neste instrumento, mediante decisão motivada.

15.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- a) inadimplemento contratual grave;
- b) perda superveniente das condições de habilitação/regularidade;
- c) paralisação injustificada da execução;
- d) reiterado descumprimento de determinações da fiscalização;
- e) ocorrência de sanção impeditiva aplicável;
- f) razões de interesse público, conveniência/oportunidade ou legalidade, mediante motivação.

15.3. A rescisão não afasta a apuração de responsabilidades nem eventual aplicação de sanções e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO E SEUS EFEITOS

16.1. O credenciamento da CONTRATADA, quando cabível, seguirá as hipóteses e o procedimento previstos no Edital de Credenciamento.

16.2. O credenciamento não afasta o dever de concluir obrigações já assumidas, quando assim determinado pela CONTRATANTE e juridicamente cabível, nem a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante a vigência da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, do Termo de Credenciamento e das ordens de serviço correlatas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital.

17.2. A perda superveniente de condição de habilitação deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

18.1. As comunicações oficiais relativas a este Contrato poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive e-mail institucional, sem prejuízo de outras formas formalmente adotadas pela CONTRATANTE.

18.2. Para este Contrato, ficam indicados:

- a) CONTRATANTE: [e-mail institucional / setor / fiscal]
- b) CONTRATADA: [e-mail oficial / representante]

17.3. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas aos endereços informados, cabendo às partes manter seus dados atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no RILC, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nas normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e gestão de contratos serão designados por meio de ato próprio:

Gestor:

Nome:	
Cargo:	
CPF/Matrícula:	

Fiscal:

Nome:	
Cargo:	
CPF/Matrícula:	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TEMA ANTICORRUPÇÃO

20.1 A CONTRATADA concorda em cumprir as suas obrigações previstas neste CONTRATO de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este CONTRATO for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, as Leis Anticorrupção.

20.2 A CONTRATADA declara e garante que tem conhecimento sobre as Leis Anticorrupção e que ela própria e seu pessoal não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa constituir uma violação às Leis Anticorrupção com relação a quaisquer atividades relacionadas a este CONTRATO.

20.3 A CONTRATADA declara e garante que nem ela própria, nem seu pessoal pagarão, darão, oferecerão, prometerão pagar e/ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou de outra natureza, ou qualquer outro item de valor relacionado direta ou indiretamente a este contrato, em violação às Leis Anticorrupção, em especial (i) para qualquer funcionário de qualquer governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidato político; ou (ii) para qualquer

pessoa física, com o objetivo de que sejam indevidamente influenciados a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer empresa do grupo econômico da CONTRATADA.

20.4 Havendo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações previstas nesta Cláusula, ou por seu pessoal, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa; além disso, o CONTRATO poderá ser extinto, a exclusivo critério da CONTRATANTE, culminando na obrigação da CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos sofridos.

20.5 A CONTRATADA declara, desde já, que, na prestação dos serviços, observará e atuará sempre em cumprimento com o disposto no Código de Conduta do Fornecedor da CONTRATANTE.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUDITORIA DE CONFORMIDADE

21.1 Fica a CONTRATADA ciente de que o presente instrumento contratual poderá ser objeto de auditoria, quando necessário, para aferição do cumprimento das Normas de Conformidade da CONTRATANTE e regulatórias que estiver sujeita.

21.2 Com aviso prévio de 05 (cinco) dias, poderá a CONTRATANTE realizar, através de um terceiro, ou por si própria, uma auditoria na empresa CONTRATADA a fim, principalmente, de verificar o cumprimento, por parte desta última, de suas obrigações contratuais e, principalmente, das diretrizes de conformidade da CONTRATANTE.

21.3 No âmbito da auditoria, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Permitir o acesso a suas instalações a qualquer auditor designado pela CONTRATANTE;
- b) Colaborar de boa-fé com o(s) auditor(es) e fornecer todos os dados e informações solicitadas e necessárias à boa condução da auditoria. A CONTRATANTE se compromete a assegurar que as operações de auditoria não perturbem a organização ou as equipes da CONTRATADA, além das restrições inerentes à boa condução dos procedimentos de auditoria. No caso de o resultado da auditoria revelar uma ou mais violações das disposições do Contrato e, principalmente do Código de Ética e Conduta, a CONTRATADA se compromete a: (i) implementar sem demora e a suas custas as medidas necessárias para a correção das violações ou não conformidades reveladas pela auditoria; (ii) reembolsar à CONTRATANTE os custos incorridos com a auditoria.

21.4 A CONTRATADA deverá responder com detalhamento a qualquer solicitação razoável da CONTRATANTE relacionada a compromissos, garantias e declarações realizadas nesta cláusula; e se compromete a fornecer suporte documental razoável a tal resposta mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo que ambas as partes não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo fiscal.

21.5 Fica a CONTRATADA ciente de que, sempre que seus colaboradores e/ou terceirizados, ao atuar nas frentes de serviço objeto deste contrato, interagir com algum agente público, deverá proceder o respectivo registro, de acordo com o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE.

21.6 Entende-se por agente público qualquer indivíduo que seja:

- I. agente, autoridade, funcionário, servidor, funcionário ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II. pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em entidade de um Estado soberano e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;
- III. diretor, conselheiro, integrante ou representante de uma organização internacional pública;
- IV. diretor, conselheiro ou funcionário de partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos.;
- V. membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais; e
- VI. cônjuge ou outro parente próximo de um Agente Público.

21.7 Fica a CONTRATADA ciente de que deverá realizar o envio mensal de relatório indicando as tratativas com agentes públicos, conforme modelo de relatório a ser fornecido pela CONTRATANTE, no qual deve conter as seguintes informações: nome do agente público e respectivo cargo / data do encontro / local / assunto tratado / representantes da CONTRATANTE / conclusões da reunião.

21.8 Como contato com agentes públicos, pode-se considerar, mas não se limitando, a despachos e reuniões com juízes, promotores, ministros, serventuários do judiciário, legislativo ou executivo e participação em perícias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Cuiabá, xxxx de Fevereiro de 2026.

NOVA ROTA DO OESTE S.A.

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: []

CPF: []

2. _____

Nome: []

CPF: []